



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ/CPF : 08.243.000/0001-24

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Mineração Santo Antonio LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda SAO GONCALO LUGAR MANGUEIRA, SN Nº S/N São Gonçalo do Abaeté - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Gonçalo do Abaeté (LAT) -18.344169766271296, (LONG) -45.717678954693056

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1112/2020

Motivo da decisão:

- Falta outorga para Dragagem para fins de extração mineral; - Falta incluir a atividade passível de licenciamento "Unidade de Tratamento de Minerais - UTM"; - Não comprovou por meio de DAIA que as intervenções em APP estão devidamente regularizadas, além de informar no SLA que não houve intervenções ambientais posteriores à 2008; - Não foi mapeado no RAS nenhum impacto referente à processos erosivos, alteração de uso de solo, intervenção em APP, supressão de vegetação, impacto à fauna, emissão de ruídos, emissões atmosféricas e etc. Também não foi apresentado nenhum Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e nem Plano de Conservação de Água e Solo, por exemplo, que se fazem necessários tendo em vista a natureza dos impactos. Ademais, o RAS foi preenchido utilizando o Termo de Referência Geral sendo que deveria ter sido utilizado o Termo de Referência específico para Atividades Minerárias.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 26/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, Superintendente, em 26/03/2020 12:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.